



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA. Procedimento: Consulta Pública. Objeto da consulta pública: Minuta de projeto de Lei Municipal que trata sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Açailândia e dá outras providências. Endereço para envio de manifestações: www.acailandia.ma.gov.br e através do e-mail: procuradoria@acailandia.ma.gov.br. A Procuradoria-Geral do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei Complementar nº 11/2019, vem nesta e na melhor forma instaurar procedimento de consulta pública, com o objetivo de colher subsídios objetivando o aprimoramento da Minuta do Projeto de Lei Municipal que trata sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Açailândia e dá outras providências. Os interessados poderão acessar a minuta do Projeto de Lei Municipal, bem como encaminhar sugestões e comentários 15 de março de 2023, através de formulário eletrônico, cujo link de acesso está disponível no sítio do município de Açailândia (www.acailandia.ma.gov.br), na opção "Consulta Pública". Açailândia/MA, 07 de fevereiro de 2023. RENAN RODRIGUES SORVOS. Procurador-Geral do Município.

ERRATAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: A Câmara Municipal de Dom Pedro - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato nº CC130101, CARTA CONVITE: nº 001/2023, publicado no DOE na edição nº 021, de segunda-feira, nas páginas: 18 e 19 do dia 30 de janeiro de 2023, **ONDE LEU-SE:** 13/01/2023, **LEIA-SE:** 23/01/2023, as demais informações contidas no extrato estão corretas. Dom Pedro - MA, em 03 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2023. **ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2023, A Prefeitura Municipal de Zé Doca, cujo objeto para eventuais aquisições de veículos tipo Aquisição de Ambulância Tipo B - pré-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Zé Doca - MA. Na publicação no Diário Oficial do Estado do dia 03/02/2023, Publicação de terceiros, Página, 24. **ONDE SE LÊ:** "PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2023. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

014/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 010/2023" **LEIA-SE:** "PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2023. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2023. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 011/2023" Transcrito em Livro Próprio do Município de Zé Doca - MA, 06 de fevereiro de 2023. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro oficial.

LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

LEI nº 305/2023. Modifica redação e acrescenta disposto a Lei Municipal nº 272/2020 (Estrutura Administrativa e PCCS da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão). O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 7º do art. 38 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei: Art. 1º. A Lei Municipal nº 272 de 23/01/2020 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Olinda Nova do Maranhão passa a vigorar com as seguintes modificações: "Art. 7º. Os órgãos de direção e as funções gratificadas do Poder Legislativo poderão ser ocupados por servidores efetivos ou comissionados, designados para tal finalidade através de ato discricionário do presidente da Mesa Diretora, respeitando, em ambos os casos, os requisitos para o exercício do cargo ou função". Art. 15 [...]. "Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado celebrar contratação por tempo determinado do pessoal constante no Anexo I desta Lei, desde que comprovada a vacância temporária do cargo e presente a necessidade de servidores para realizar serviços essenciais, até provimento do cargo com pessoal aprovado em concurso público". "Art. 69. As funções gratificadas do Poder Legislativo poderão ser exercidas por servidores efetivos ou comissionados, designados para tal finalidade através de ato discricionário do presidente da Mesa Diretora, respeitando os requisitos para o exercício da função". Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02/01/2023. MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima senhora Assessora Especial da Presidência a faça publicar, imprimir e correr. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 26 de janeiro de 2023. Vereador LUIS CARLOS SILVA SERRA. Presidente.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA nº 201 – DPGE, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como fiscal e **Antonio Lucas de Sousa Santos**, matrícula nº 2745198, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
001/2023	ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	13.118.774/0001-63	Aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar	O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo



			(On Grid) para posterior fornecimento e prestação de serviços de assistência técnica.	único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
--	--	--	---	---

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 25 de Janeiro de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de Janeiro de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA nº 202 – DPGE, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como fiscal e Antônio Lucas de Sousa Santos, matrícula nº 2745198, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
143/2022	F & P PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	29.485.582/0001-25	Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Município de Pio XII/MA	A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, início no dia 19/12/2022 e término no dia 19/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 19 de dezembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de Janeiro de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA nº 203 – DPGE, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como fiscal e Julina Rachel Vidigal do Ó, matrícula nº 2744654, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
142/2022	F & P PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	29.485.582/0001-25	Contratação, através de registro de preço, de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Município de Guimarães/MA.	A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, início no dia 19/12/2022 e término no dia 19/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 19 de dezembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de Janeiro de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado.*